



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG

Praça do Santuário, 1373 – Fone: 835-1222

LEI COMPLEMENTAR Nº 801/2004 **De 24 de agosto de 2004**

PRORROGA O PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Cruzeiro da Fortaleza, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de contratação temporária, de 1 (um) Agente de Saúde Pública – Detetizador, para atuar na Vigilância Sanitária, conforme Lei Complementar 750/2002 de 21 de junho de 2002, e Lei Complementar nº.770/2003, de 23 de Junho de 2003, até 31 de Dezembro de 2004, com o salário de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de Junho de 2004.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 24 de agosto de 2004.

LUIZ EUSTÁQUIO DE ANDRADE
Prefeito Municipal